PROJETO DE LEI Nº 22/2019

Denomina Logradouro Público:
"Rua Jorge Pimenta"

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á "**Rua Jorge Pimenta**" o logradouro público situado na Rua K, no bairro Residencial Vale das Aroeiras, que tem o seu início na Rua L, passando pelas quadras 12 e 09, Rua H e quadra 10, tendo seu término na propriedade de Marcelo Eustáquio Gonçalves Nazaré e outros.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, o Serviço Autônomo de Aguá e Esgoto de Itaúna e a Companhia Energética de Minas Gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões, 18 de março de 2019.

Antônio José de Faria Júnior
Vereador/PSDB

JUSTIFICATIVA

Para fundamentar essa proposição, informo que Jorge Luiz de Andrade Pimenta, no tempo que esteve conosco, se apresentou com referencial de honestidade, humildade e honradez para nossa cidade.

Nascido em Itaúna no dia 10 de março de 1967, filho de Rubens Antônio Pimenta e Dirce Ribeiro de Andrade Pimenta. Tinha 05 irmãos. Trabalhou como menor aprendiz no Banco do Brasil, foi funcionário do Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos onde muito contribuiu para o bem da classe.

Casado com Márcia Inácia da Cruz Pimenta, com quem teve 03 filhos: João Marcos, Pedro Augusto e Marcos Paulo.

Era sócio na empresa de contabilidade Andrade e Pimenta Consultoria Contábil, onde, além de clientes, deixou amigos. Na oportunidade prestou serviços contábeis em época de eleição orientando os candidatos da melhor maneira possível, de forma sempre justa e honesta.

Viveu uma vida exemplar. Sempre companheiro, cultivou belas amizades, nunca escondendo todo o carinho que tinha em seu coração. Como marido, sua fidelidade e seu amor permitiram que pudesse construir uma vida de paixão e respeito ao lado de sua esposa. Como pai, sua honestidade, sua ética e seu amor moldaram o seu admirável legado, no qual seus filhos terão a honra de poder seguir e se inspirar.

Senhor Jorge partiu desta vida no mês de agosto do corrente ano, deixando muita dor e saudade. Porém, maior ainda é a herança de ensinamentos, exemplos e amor por ele aqui cultivados. Quem com ele conviveu carrega hoje a certeza de que dessa vida nada pode se levar, porém muito pode se deixar, como as amizades, a sabedoria e o amor, que, assim como ele, são eternos.

Para homenagear esse nosso ilustre cidadão proponho que seu nome seja imortalizado com a nomeação do logradouro supracitado.

Sala de Sessões, 18 de março de 2019.

Antônio José de Faria Júnior
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

RELATÓRIO

AO PROJETO DE LEI Nº. 22/2019

Anselmo Fabiano Santos

Relator da Comissão

Tendo esta Comissão, recebido na data de 25/03/2019, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Lei nº 22/2019 que "Denomina logradouro público: Rua Jorge Pimenta". E tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

O mencionado projeto que Denomina logradouro público Rua Jorge Pimenta tem como finalidade homenagear esse nosso ilustre cidadão.

Neste sentido, entendemos que o Projeto de Lei em apreço, está instruído com a documentação necessária, e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece o art.40, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei em questão, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie, e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional, deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Anselmo Fabiano Santos
Relator

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.

Sala das Comissões, em 26 de Março de 2019.

Anselmo Fabiano
relator

Márcio Gonçalves Pinto
Presidente

Silvano Gomes Pinheiro
Membro